



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE MELHORIA DE SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Saúde tem priorizado a execução da gestão pública com base em ações de monitoramento e avaliação de processos e resultados. São muitos os esforços empreendidos para a implementação de iniciativas que reconheçam a qualidade dos serviços de saúde ofertados à sociedade, estimulando a ampliação do acesso.

2.2 O presente instrumento compõe um conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito da Saúde, como uma estratégia indutora de qualidade no serviço de Saúde. Entre os objetivos, destacam-se a institucionalização da cultura de avaliação da atenção básica no Sistema Único de Saúde.

2.3 A garantia da qualidade da atenção apresenta-se atualmente como um dos principais desafios do SUS. Essa qualidade deve, necessariamente, compreender os princípios de integralidade, universalidade, equidade e participação social. Nesse contexto, entendemos que precisamos de Auto-avaliação para Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, reafirmando seu compromisso com os processos de melhoria contínua do acesso e da qualidade dos serviços da atenção básica em todo município.

2.4 Avaliar significa formar opinião e emitir juízo de valor sobre determinado assunto. Esses julgamentos podem ser resultados da aplicação de critérios e normas (avaliação normativa) ou ser elaborados com base em procedimento científico (pesquisa avaliativa). A avaliação pode ser externa, se conduzida por uma equipe que não faz parte da organização; ou interna, se realizada pela própria organização (HARTZ et al., 2008).

2.5 Avaliar é uma prática tão velha quanto à própria humanidade. Infelizmente, ela está frequentemente associada a uma idéia “negativa” dos avaliados, isto é, a uma percepção de que a avaliação resulta em ações punitivas e no constrangimento daqueles que não alcançaram determinados resultados.

2.6 Também é muito comum encontrar uma concepção pré-formada de que seja um conjunto de saberes tão complexos que apenas especialistas ou professores universitários são capazes de compreendê-los e aplicá-los.

2.7 Somada a ausência de equipe técnica qualificada no quadro de servidores e prestadores de serviços na Secretaria de saúde e procurando contribuir para a superação desses vieses, vimos a necessidade da contratação do referido serviços, para alcançarmos uma avaliação como estratégia permanente para tomada de decisão e ação central para melhoria da qualidade das ações de saúde, sendo esta considerada como atributo fundamental a ser alcançado no SUS.



3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO / QUANTITATIVO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

Item	Especificação	UND	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviço de apoio administrativo de atualização e elaboração de instrumentos de planejamento de melhoria de serviço da atenção básica, junto a secretaria da saúde do município de Potengi/CE.	Serv	01	R\$ 14.050,00	R\$ 14.050,00
					R\$ 14.050,00

4.2. Valor global: R\$R\$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo para o e-mail do Departamento de Compras do município ou ainda serem realizado cotações in loco com as comprovações de entrega e posterior recebimento das propostas no setor.

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo interessado, com valor mensal e global de cada item.

5.3. Os valores não poderão exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o serviço.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Termo de Referência.

5.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

b) constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;

c) indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sessão deste certame licitatório;

d) conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos



para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

5.7. O prazo da contratação a ser cotado para cada item deverá corresponder, necessariamente, ao estimado, constante neste Termo de Referência.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Através de visitas periódicas de técnicos da empresa e/ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a execução dos serviços junto a Secretaria da SAÚDE de Potengi, por meio da unidade administrativa supracitada, visa:

- Integra-se aos processos auto-avaliativos o desenvolvimento de propostas de intervenção/planos de ação, ou seja, a pactuação de ações para a superação dos desafios elencados.
- Realizar um planejamento que favoreça o monitoramento e a avaliação das ações implementadas, subsidiando a tomada de decisão para o reordenamento ou manutenção das ações.

Os instrumentais elaborados deverão analisar e estarem prontos para analisarem as seguintes questões:

- Elencar os principais problemas identificados pelos atores na auto-avaliação;
- Escolher os problemas prioritários a serem enfrentados;
- Refletir sobre as causas dos problemas escolhidos e selecionar os nós críticos;
- Buscar estratégias de intervenção para superação dos problemas prioritários;
- Traçar o plano de ação com uso de uma matriz de intervenção identificando responsáveis e prazos de execução;
- Avaliar a viabilidade do plano considerando atores envolvidos e suas competências, habilidades, vontades, entre outros;
- Pactuar com os sujeitos as ações a serem implementadas;
- Definir as estratégias de monitoramento e avaliação das ações a serem implantadas;
- constatar neste relatório todas as ações ocorridas no mês do serviço prestado

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Atestado de Capacidade técnica, com prestação de serviços similares ao do objeto do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Potengi ou a qualquer outra entidade, seja pública ou privada, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências deste Termo de Referência, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;
- j)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- l)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- m)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- o)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho



do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi e deste Termo de Referência, que são partes integrantes do Contrato;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;



- m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes neste Termo de Referência.

10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados no limítrofes territorial do Município de Potengi, tem como referência a sede da Prefeitura Municipal ou outra localidade designada pela gestão contratual.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Contratação é noventa dias contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Potengi, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: 0702 10.301.0171.2014, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, por meio ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Potengi/CE, 08 de junho de 2022.

Luiza Williane Alves Nogueira
Secretária da SAÚDE